

L E I N.º 730/65DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7.º DO REGIMENTO INTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal D E C R E T A T O U e a Mesa promulga a seguinte Lei:

Art.º 1.º - O Artigo 7.º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação: A Câmara Municipal funcionará mensalmente, em Sessão Ordinárias cada dias dez (10), vinte (20) e trinta (30), às 12,30 horas, e em numeros de reuniões que forem necessárias, em dias consecutivos.

Art.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 12 do mês de Outubro do corrente ano.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Outubro de 1.965.



DELSON PEREIRA AGUIAR-PRESIDENTE DA CÂMARA



ALBERTO COSTA FILHO